



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**Governo Municipal 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

**DECRETO N.º 073/17 de 08/05/2017**

**“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS A GERAR A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados os sistemas informatizados destinados a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, de utilização obrigatória para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central – BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

**Art. 2º** - A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de 08/05/2017.

**Art. 3º** - A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na versão 2.3 do Modelo Conceitual ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.

**Art. 4º** - A DES-IF será transmitida somente através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Guarantã do Norte – MT.

**Art. 5º** - O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Administração Fazendária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Guarantã do Norte - MT que pode ser acessado através do endereço [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

**Art. 6º** - Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o protocolo de entrega, deverão ser guardados pelo contribuinte pelo prazo de cinco anos.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2017.



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**Governo Municipal 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria, Portal Transparência do Município e  
por afixação no local de costume, data supra. NP 574/2017.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**